



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM N.º 001/2026

Queimadas, 19 de janeiro de 2026.

À Sua Excelência
Vereador **RICARDO LUCENA DE ARAÚJO**
Presidente da Câmara Municipal de Queimadas

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento-lhe com deferência e satisfação, para cotejo e avaliação desta digna Casa o presente Projeto de Lei que **estabelece novo piso salarial mínimo no âmbito do Município de Queimadas**, e dá outras providências.

O referido reajuste, comedido e meticulosamente analisado, reflete o novo valor do salário mínimo nacional, de acordo com o Decreto Presidencial nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025.

A manutenção dos rendimentos anteriores implicaria na violação direta e imediata dos preceitos da Lei Federal n.º 13.152, de 29 de julho de 2015 e do Art. 7º, inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo defeso ao Prefeito permanecer-se inerte ante à situação.

Por outro lado, os cargos beneficiados com o aumento dos proventos são de enorme importância para a manutenção da estrutura governamental, constituindo-se como verdadeiros executores das políticas públicas e dos interesses da gestão como um todo.

Com a alteração, passam todos a ser remunerados em conformidade com a Lei e de maneira justa ante à responsabilidade das atividades a si atribuídas, sem que se provoque prejuízo sensível aos cofres da edilidade, ante à equivalência dos valores propostos àqueles previstos no Decreto nacional.

A compensação obtida pela Prefeitura passa pela satisfação dos seus colaboradores, que desta forma exercerão seu múnus de maneira mais imbuída, mais engajada no exercício de suas funções.

Mais que uma simples adequação dos valores aos preceitos legais, tem-se neste projeto um verdadeiro reconhecimento da importância do colaborador que verdadeiramente abre mão de parte de sua vida em prol das necessidades coletivas.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA**

Por ser de enorme relevância o interesse público abarcado, respondendo aos anseios da população pelo exercício imprescindível da legalidade e da constitucionalidade, solicito a Vossa Excelência que na tramitação da presente proposição seja observado o caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** previsto na Lei Orgânica do Município.

Renovo, por fim, com vênia e honradez os cumprimentos a Vossa Excelência e aos vossos digníssimos Pares.

Atenciosamente,

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 323, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

**ESTABELECE NOVO PISO SALARIAL MÍNIMO
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica deste município, envia à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo piso Salarial Mínimo do Município de Queimadas, que passa a corresponder ao valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) com fundamento no Decreto nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 24 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 2º - Os Recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Queimadas - PB, em 19 de janeiro de 2026.

DELUSIA BARROS DA SILVA
Prefeita Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1254-E575-55A2-8184

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELUSIA BARROS DA SILVA (CPF 451.XXX.XXX-49) em 19/01/2026 16:15:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://queimadas.1doc.com.br/verificacao/1254-E575-55A2-8184>